

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juína/MT, 22 de maio de 2025.

OFÍCIO N° 369/GAB/SME/JUINA/2025

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Câmara Municipal de Juína
V. Exa. Aelcio Moreira de Oliveira

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para manifestar resposta à **Indicação nº 180/2025, de autoria da Vereadora Alessandra Ettore Maldonado Ferreira**, que propõe a inclusão do cargo de **Monitor de Transporte Escolar** no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município, bem como a melhoria na remuneração dos Motoristas do transporte escolar.

A gestão educacional do município, sob a liderança do Prefeito Paulo Veronese e por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem pautado suas ações no cumprimento das metas estabelecidas e no comprometimento com os compromissos assumidos junto à população.

Especificamente quanto a contratação de **Monitor de Transporte Escolar**, informamos que se trata de uma promessa de campanha que vem sendo efetivada de maneira progressiva, conforme a ampliação das demandas do serviço. Esses profissionais, atualmente têm sido contratados por meio de **MEI (Microempreendedor Individual)**, atuando em apoio aos motoristas no acompanhamento dos estudantes durante o transporte escolar. Essa medida visa garantir maior segurança, conforto e tranquilidade para os alunos e suas famílias, ao permitir que os condutores possam se concentrar plenamente na condução do veículo. Quanto a inclusão do cargo no plano de carreira informo que é um processo que demanda estudos mais aprofundados.

Reconhecendo a importância e a complexidade das funções exercidas por esses profissionais, esta Secretaria elaborou o **Orientativo nº 005/2025 – Monitor de Transporte Escolar**, documento que norteia a atuação dos monitores no cotidiano escolar. Todos os profissionais contratados receberam esse material e passaram por **acompanhamento técnico realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho (TST)** da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de observar e avaliar a rotina prática da função. O acompanhamento contínuo permite oferecer orientação adequada e suporte necessário, além de manter um canal de escuta ativo para promover melhorias constantes no serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No tocante à valorização dos motoristas, reiteramos que está gestão reconhece o papel fundamental desses profissionais para o pleno funcionamento da rede educacional, uma vez que são responsáveis por garantir o acesso dos alunos às unidades escolares. Nesse sentido, informamos que, no presente exercício, foi concedido o **Reajuste Geral Anual (RGA)** de **4,83%**, através do Decreto Municipal Nº. 820, de fevereiro de 2025, ao qual seguirá em anexo para conhecimento, refletindo o comprometimento da administração municipal com a política de valorização profissional e a busca por uma remuneração mais justa.

Ressaltamos que esforços contínuos vêm sendo empreendidos para a construção de uma política salarial que reconheça a relevância dos motoristas escolares, considerando as responsabilidades inerentes à função e sua contribuição para a garantia do direito à educação.

Agradecemos a proposição da nobre Vereadora e reafirmamos que a **Secretaria Municipal de Educação** permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ericson Leandro de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 9.849/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORIENTATIVO Nº 005/2025/GAB/SME/JUÍNA/MT

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura com objetivo de prover meios para melhorar o atendimento aos alunos usuários do transporte escolar, implementa em 2025 o monitor para transporte escolar. O monitor de transporte escolar é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes durante o trajeto até a escola.

Este manual tem como objetivo fornecer orientações claras e precisas para o exercício dessa função nos veículos de transporte escolar que fazem o translado de estudantes do município de Juína.

CONDUTA PROFISSIONAL

- Se apresentar aos alunos e pais/mães dizendo nome e dizendo o objetivo de sua presença nos veículos escolares;
- Tratar os estudantes com respeito: e cuidado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.
- Manter a confidencialidade: sobre informações pessoais dos estudantes.
- Ser pontual: garantindo que os estudantes cheguem à escola e retornem às suas casas nos horários previstos.
- Comunicar-se eficazmente: com a equipe escolar e os pais sobre qualquer incidente relevante.
- Ter em mãos uma relação dos NOMEs dos alunos que utilizam o veículo, CONTATOS de seus pais/mães e ESCOLAS QUE ESTUDAM.

SÃO RESPONSABILIDADES DO MONITOR:

- Apresentar os comportamentos adequados e exigidos por lei para viagem em veículos escolares: usar cinto de segurança, não abrir janelas ou colocar cabeça ou braços para fora, não ficar em pé ou andar pelo corredor durante a viagem, diminuir volume de celular, rádio quando houver, não conversar e distrair a atenção do motorista, etc.
- Manter o veículo escolar asseado permanentemente;
- Vistoriar o estado de conservação e limpeza do veículo no início da jornada de trabalho, tais como bancos, vidros, corredor, etc., promovendo a segurança do passageiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- **Acompanhar os estudantes:** durante todo o trajeto, garantindo sua segurança e comportamento adequado.
- **Conferir se a porta está fechada** quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- **Controlar a entrada e saída:** dos estudantes do veículo, assegurando que todos estejam presentes e contabilizados.
- **Manter a ordem e a disciplina:** dentro do veículo, intervindo quando necessário para evitar comportamentos inadequados.
- **Comunicar-se com o motorista:** sobre qualquer incidente ou problema durante o trajeto.
- **Ajudar os alunos a subir e descer as escadas** dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- **Junto com o motorista prestar esclarecimentos à direção** da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, se for o caso, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- **Contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e o Departamento de transporte escolar,** mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
- **Ter atenção especial com o aluno com deficiência,** inclusive auxiliando na locomoção.
- Executar outras tarefas referentes ao cargo e descritas no termo de referência do Contrato.

SÃO PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA QUE O MONITOR DEVE REALIZAR:

- **Verificar a segurança do veículo:** antes de cada viagem, assegurando que o veículo esteja em condições adequadas de uso.
- **Utilizar equipamentos de segurança:** como cintos de segurança, quando aplicável. Explicar porque o monitor tem os momentos que precisa ficar sem o cinto de segurança;
- **Manter a vigilância:** constante dos estudantes, especialmente em paradas e cruzamentos.
- **Resolver conflitos** de forma educada e com auxílio do motorista;
- **Interagir com os estudantes** de forma gentil e educada.

EM CASO DE EMERGÊNCIAS

- **Conhecer os procedimentos de emergência:** como evacuação do veículo e primeiros socorros.
- **Manter a calma:** em situações de emergência, agindo de forma rápida e eficaz.
- **Informar as autoridades competentes:** em caso de incidentes graves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATENÇÃO!

O papel do monitor de transporte escolar é crucial para a segurança e o bem-estar dos estudantes. Com as orientações deste manual, você estará preparado para desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura.

TELEFONES PARA EMERGÊNCIA:

- **Telefones para emergências:**
- 190 - Polícia Militar
- 192 -SAMU
- 193 - Bombeiro
- Contato da escola:
- Telefone do Departamento de Transporte Escolar: (66) 99256 2227
- Recepção da Secretaria de Educação: (66) 99282 6073 (whatsapp)

Registre-se

Cumpra-se

Juína, maio de 2025

Ericson Leandro de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria 9849/2025



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 04/04/2025

DECRETO N° 820, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Revogado pelo Decreto nº 844/2025)

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais nº 1.016/2008, nº 1.013/2008, nº 1.176/2010 e nº 1.399/2012, e das Leis Municipais nº 728/2003, nº 1.075/2009, nº 1.154/2010, no percentual que menciona, com base na Lei nº 2.149/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 1º., da Lei nº 2.149/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Juína/MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2025, DECRETA:

[Art. 1º] Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais nº 1.016/2008, nº 1.013/2008, nº 1.176/2010 e nº 1.399/2012, e das Leis Municipais nº 728/2003, nº 1.075/2009, nº 1.154/2010, passam a vigorar acrescido de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a teor do art. 1º., da Lei Complementar Municipal nº 2.149/2025.

[Art. 2º] Em decorrência do disposto no art. 1º., do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, das seguintes Leis Municipais passam a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

I - da Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008, conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

II - da Lei Complementar Municipal nº 1.013/2008, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

III - da Lei Complementar Municipal nº 1.176/2010, conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Valorizamos sua privacidade

IV - da Lei Complementar Municipal nº 1.399/2012, conforme estabelecido no ANEXO IV, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;
Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com...
[nossa Política de Privacidade](#)

V - da Lei Municipal nº 728/2003, conforme estabelecido no ANEXO V, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VI - da Lei Municipal nº 1.075/2009, conforme estabelecido no ANEXO VI, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VII - da Lei Municipal nº 1.154/2010, conforme estabelecido no ANEXO VII, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Juína-MT, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afiação na data supra no local de costume.

Download Anexo: Anexo (www.leismunicipais.com.brhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/juina-mt/2025/anexo-decreto-820-2025-juina-mt-2.zip?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20250522%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20250522T131910Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3Danexo-decreto-820-2025-juina-mt-2-Anexo.zip&X-Amz-Signature=3e57da7b618a5966880e5168b455d3cf31180b9605f0d2cbe2ac781425049af)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/04/2025

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#).